



ESTADO DO PIAUÍ  
Assembleia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 107/2020 - Covid-19 (Piauí)

Teresina (PI), 16 de junho de 2020.

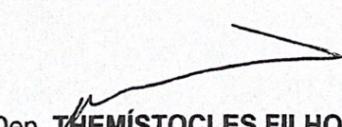
Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**  
Digníssimo Governador do Estado do Piauí  
Palácio de Karnak  
**NESTA CAPITAL**

Senhor Governador,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Excelência, devidamente aprovado pelo Plenário deste Poder, o anexo **Projeto de Lei** de autoria da Dep<sup>a</sup>. **Flora Izabel**, que:

*"Fica o Poder Público autorizado, durante as medidas de isolamento social e da calamidade pública, a fazer o registro das ocorrências de violência doméstica e familiar contra mulheres por meio da internet, de número de telefone de emergência, e colher os depoimentos das vítimas em seus domicílios ou locais semelhantes".*

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

  
Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**  
Presidente